Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quarta-feira, 12 de julho de 2023

Ano III | Edição nº 568

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 6
Comunicados 6
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Convocação 8



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.281, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre: Institui o Programa de Castração de Cães e Gatos, no âmbito do Município de Pirapozinho-SP.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o "Programa de Castração de Cães e Gatos", no âmbito do Município de Pirapozinho-SP.

Parágrafo único. O "Programa de Castração de Cães e Gatos", tem caráter de saúde pública, no que tange o controle da disseminação de doenças de caraterísticas de cães e gatos - (cinomose, parvovirose, etc.) ou comuns aos animais e aos seres humanos (raiva, leishmaniose, leptospirose, etc.), a diminuição e controle da população de cães e gatos de rua (errantes), promovendo assim o bem estar animal.

Art. 2º. A coordenação e execução do Programa instituído nos termos deste Decreto serão de responsabilidade da Divisão Municipal de Agricultura, a quem compete a implementação, controle, acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. O "Programa de Castração de Cães e Gatos" tem por finalidade, atender famílias domiciliadas no Município de Pirapozinho em caráter de baixa renda e organizações sociais de proteção e defesa dos animais, instaladas regularmente no Município.

Art. 4º. As Etapas do "Programa de Castração de Cães e Gatos" compreendem:

I. Cadastro individual de tutores e de animais, na sede da Divisão Municipal de Agricultura - localizada à Rua José Bonifácio Mori, 21 – Casa da Agricultura;
II. Triagem dos cadastrados, com validação pela equipe técnica;
III. Seleção conforme critérios de prioridade;
IV. Assinatura do Termo de Responsabilidade pelo tutor;
V. Entrega de Guia de Autorização, fornecida pela Divisão Municipal de Agricultura, para agendamento junto às clínicas credenciadas.

Parágrafo único. A Equipe Técnica da Divisão Municipal de Agricultura, responsável pela conclusão sobre o animal estar ou não apto para a realização da castração, será constituída por: Daniela Nagano Pinaffi dos Santos, Ana Carolina Soares Melero, Lucas Thyago Caruso Dorazio e Marcelo Roberto Simões.

Art. 5º. Para habilitar-se no Programa, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da inscrição;
II. Comprovar residência no Município de Pirapozinho;
III. Pertencer a família de baixa renda, cujos membros tenham rendimento bruto mensal "per capita" igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de qualquer natureza, incluindo-se os benefícios e valores concedidos por órgãos públicos ou entidades particulares.
IV. Não auferir rendimentos brutos mensais que ultrapassem o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, na hipótese de não possuir família.
V. Estar com o Cadastro Único atualizado;
VI. Os animais, cães e gatos, deverão ser microchipados, conforme a Lei Municipal Nº. 4.386/19;
VII. Os animais, cães e gatos, deverão ter 14 (quatorze) meses completos;
VIII. Se organização social de proteção e defesa dos animais, apresentar documentação comprobatória de sua instalação na base territorial do Município de Pirapozinho, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e ata de posse da Diretoria.

Parágrafo Único: Para os fins do Programa, considera-se como família o núcleo de pessoas formado por no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda devidamente formalizados pelo juízo competente, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência.

Art. 6º. Tendo sido habilitados os animais, conforme o Art. 5 deste Decreto, será devidamente agendada consulta médica veterinária na sede da Divisão Municipal de Agricultura - localizada à Rua José Bonifácio Mori, 21 – Casa da Agricultura, para uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser castrado.

Parágrafo único: Verificando-se algum impedimento para a castração, o médico veterinário responsável pela avaliação, deverá esclarecer suas conclusões sobre as condições do animal para seu proprietário.

Art. 7º. No dia marcado para castração, caberá ao tutor:

I. Entregar o animal para a realização de cirurgia de castração, assinando um termo de responsabilidade em que atestará estar consciente dos riscos operatório e da anestesia geral, além dos cuidados necessários no período pós-operatório;
II. Buscar o animal no horário estabelecido pelo veterinário;
III. Quando da retirada do animal (cães/gatos) esterilizado, o veterinário orientará o proprietário sobre a medicação a ser ministrada, sendo o tutor responsável pela aquisição do medicamento.

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 8º. O total de vagas de castração destinadas ao "Programa de Castração de Cães e Gatos" será definido por dotação própria consignada no orçamento vigente, destinada à execução do referido programa.

Art. 9º. Deverão ser desencadeadas pela Divisão Municipal de Agricultura, campanhas educativas, através dos meios de comunicação adequados, que propiciem à população a assimilação de noções de ética da guarda responsável de animais domésticos.

Art. 10º. Fica autorizado o chefe do Executivo Municipal, a contratar, através de processo licitatório, clínicas veterinárias para castração e realização de hemograma pré-operatório de cães e gatos, machos e fêmeas, pertencentes a pessoas de baixa renda e/ou organização social de proteção e defesa dos animais cadastradas na Divisão Municipal de Agricultura - localizada à Rua José Bonifácio Mori, 21 – Casa da Agricultura.

Art. 11. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 11 de julho de 2023.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Márcio Roberto Cacozza de Souza
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Thadeu Henrique Witkowski
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Comunicados

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024
administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

RELATÓRIO DAS AMOSTRAS

EMPRESA: AMP LIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº.: 50.144.064/0001-34
AMOSTRA: ITEM 56
MARCA: LALAN
RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS: Claudemir Antonio de Matos – Pregoeiro.
ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL:

ITEM – 56: LUVA DE PROTEÇÃO: DE LÁTEX COM PALMA DIAMANTADA, ANTIDERRAPANTE, VESTE O ANTE BRAÇO, ELABORADA COM LÁTEX DE BORRACHA, CANO LONGO, TAMANHO PEQUENO, MÉDIO , GRANDE E EXTRA GRANDE, PACOTE CONTENDO UM PAR. CONTENDO IMPRESSO O C. A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO). APRESENTAR AMOSTRA.

MARCA: LALAN.

Análise das Amostras

A empresa AMP LIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 50.144.064/0001-34, participou do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 24/2023 – Processo nº. 72/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** onde que consta que as empresas participantes deverão apresentarem amostras no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção das marcas descriminado no item 1.10 – Termo de Referência do referido edital.

A empresa citada apresentou a MARCA acima descrita.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Analisada as amostras, ficou constatado o que segue:

"Verificando a amostra apresentada (Item 56), todas atende os descritivos do edital e as necessidades de todos os setores da Administração Pública".

Pirapozinho, SP, 11 de julho de 2023.

Claudemir Antonio de Matos
Pregoeiro

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
Rua: Machado de Assis, nº 728 – Centro – Pirapozinho/SP
FONE: (018) 3269-9900
CNPJ 54.801.121/0001-61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Motorista de Veículo Pesado

Ord	Nome	Nº de Inscrição	Nº RG
10º	*Desistência*		
11º	Anderson Fernandes Favareto	569136	428237927

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 11 de julho de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI: 33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
Rua: Machado de Assis, nº 728 – Centro – Pirapozinho/SP
FONE: (018) 3269-9900
CNPJ 54.801.121/0001-61

ERRATA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Errata do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município de 11 de julho de 2.023, Ano III, Edição nº 567, Página 6.

Onde se lê:

Motorista de Veículo Pesado

Ord	Nome	Nº de Inscrição	Nº RG
04º	Taelis Borges da Silva Reis	566385	378973630

Leia-se:

Assistente Social

Ord	Nome	Nº de Inscrição	Nº RG
04º	Taelis Borges da Silva Reis	566385	378973630

Pirapozinho-SP, 11 de julho de 2023.

Divisão Municipal de Recursos Humanos